

## REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS NA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNICESUMAR CAMPANHA SEMANA DA SAÚDE PÓS-GRADUAÇÃO EAD – ED. CONTINUADA

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos da CAMPANHA SEMANA DA SAÚDE PÓS-GRADUAÇÃO EAD – ED. CONTINUADA

VITRU EDUCAÇÃO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **20.512.706/0001-40**, com sede na Rua Tenente Negrão, nº 100, 13º andar, CEP 04530-030, São Paulo/SP, mantenedora da **UNIVERSIDADE CESUMAR - UNICESUMAR**, neste ato representada por seus representantes legais, doravante denominada simplesmente **UNICESUMAR**, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

### 1. OBJETIVO

O presente regulamento tem como objetivo estabelecer a oferta de desconto nos cursos de Pós-Graduação EAD da área da Saúde, conforme os termos e condições descritos a seguir. A campanha será válida para todos os cursos do Cluster de Saúde e Bem-Estar.

### 2. VIGÊNCIA

2.1. A Campanha **SEMANA DA SAÚDE DE PÓS-GRADUAÇÃO EAD** terá vigência nos seguintes períodos:

2.2. **Para polos de apoio presencial e Call Center**, do dia **27 de julho de 2026**, às **08h00min** (horário de Brasília), até o dia **03 de agosto de 2026**, às **20h00min** (horário de Brasília).

2.3. **Para o site de inscrições**, do dia **27 de julho de 2026**, às **08h00min** (horário de Brasília), até o dia **03 de agosto de 2026**, às **20h00min** (horário de Brasília).

2.4. Para garantir o desconto deste regulamento, é necessário que o **pagamento da primeira mensalidade seja efetuado entre os dias 27 de julho de 2026 e 03 de agosto de 2026**.

2.5. O período da ação pode ser prorrogado ou descontinuado a exclusivo critério da Educação a Distância da UniCesumar.

### **3. DOS DESCONTOS- DE PÓS-GRADUAÇÃO EAD**

- 3.1. Durante a vigência **27/07/2026 até 03/08/2026** da campanha (segue item 2.), os cursos **Pós-Graduação Saúde** terão a primeira mensalidade **Flexível** a partir de **R\$ 19,90**.
- 3.2. Durante a vigência da campanha (segue item 2.), será ofertado o desconto **de até 65% (55% de Campanha + 10% pontualidade)**, a partir da segunda mensalidade e durante o curso todo, para todos os cursos **De Pós-Graduação EAD Saúde e Bem-Estar. Exceto** para os cursos que participam do Programa Agora Eu posso, Cluster de Pós-graduação em Medicina e o curso semipresencial de Pós-graduação em Saúde Estética com Ênfase em Procedimentos Injetáveis e polos internacionais.
- 3.3. Os descontos concedidos a partir da 2ª mensalidade são válidos para as mensalidades de disciplinas curriculares e se estendem as disciplinas em regime de adaptação.

### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Terão direito à participação todos os candidatos inscritos durante o período de vigência da campanha em um dos cursos interessados em cursos de Pós-Graduação da Saúde e Bem-Estar, **exceto** para os cursos participantes do Programa Agora Eu posso, Cluster de Pós-graduação em Medicina e o curso semipresencial de Pós-graduação em Saúde Estética com Ênfase em Procedimentos Injetáveis.
- 4.2. Para obtenção do desconto nos cursos Pós-Graduação da Saúde o CANDIDATO poderá realizar a inscrição por meio do contato com o Call Center, diretamente no Polo de Apoio Presencial, ou também poderá realizar uma pré-inscrição por meio do link <https://inscricoes.unicesumar.edu.br/> até o fim da vigência da campanha.

### **5. REGRAS E RESTRIÇÕES – PÓS-GRADUAÇÃO**

- 5.1. Em caso de não cumprimento do período de inscrição, das regras e condições mencionadas, o candidato perde o direito ao desconto referente à Campanha **SEMANA DA SAÚDE DE PÓS-GRADUAÇÃO EAD**.
- 5.2. Os descontos da campanha só poderão ser aplicados durante o período de **27 de julho de 2026 a 03 de agosto de 2026** para os cursos de **Pós-Graduação Saúde** (conforme Item 2).
- 5.3. Durante a vigência da campanha para os cursos de Pós-Graduação Saúde o desconto da campanha a partir da segunda mensalidade, será de acordo com

o percentual mencionado no item 3., **exceto** para os cursos participantes do Programa Agora Eu posso, Cluster de Pós-graduação em Medicina e o curso semipresencial de Pós-graduação em Saúde Estética com Ênfase em Procedimentos Injetáveis.

- 5.3.1. Os descontos dessa campanha aplicados a partir da segunda mensalidade são válidos para todo o curso.
- 5.3.2. Para os descontos a partir da segunda mensalidade, participam dessa campanha TODOS os polos de apoio presencial da UniCesumar em atividade durante o período da campanha, **exceto** os Polos Internacionais.
- 5.4. O beneficiado perderá o desconto concedido se não realizar o pagamento da primeira mensalidade na vigência dessa campanha (conforme o Item 2).
- 5.5. Na primeira mensalidade, o candidato participa da Campanha 1ª mensalidade **Flexível** a partir de **R\$ 19,90**.
- 5.6. Para os cursos de Pós-Graduação o desconto da **Campanha SEMANA DA SAÚDE DE PÓS-GRADUAÇÃO EAD** é acumulativo com a Bolsa de Egresso, Eu indico, Bolsa Gestão Call Center, Bolsa Gestor, e Bolsa Convênios. A bolsa Gestor deve ser lançada respeitando o limite máximo de 10%, não sendo possível ultrapassar esse percentual.
- 6.6.1. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo regulamento do programa de indicação (EU INDICO)
- 5.7. Os descontos referentes a campanha **não** serão cumulativos com o desconto disponível para colaboradores da UniCesumar (educação presencial ou a distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).
- 5.8. As campanhas da Educação Continuada possuem limite máximo de 80% de desconto. Dessa forma, os descontos podem ser cumulativos, desde que não ultrapassem esse percentual. Caso haja necessidade de concessão de desconto superior, deverá ser realizada solicitação por meio de ticket de exceção.
- 5.9. Somente o desconto de primeira mensalidade é válida para colaboradores da UniCesumar.
- 5.10. Os descontos dessa campanha **não** são válidos para inscritos através dos processos seletivos de Transferência Interna, visto que a campanha é exclusiva para novos candidatos.

- 5.11. O desconto referente a essa campanha **não** será válido em caso de reabertura de matrícula.
- 5.12. Em caso de Mudança de Curso ou Polo, o desconto será mantido, **exceto** para os cursos participantes do Programa Agora Eu posso, Cluster de Pós-graduação em Medicina e o curso semipresencial de Pós-graduação em Saúde Estética com Ênfase em Procedimentos Injetáveis.
- 5.13. Os descontos provenientes dessa campanha **não** serão aplicados em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas, ou outras taxas.
- 5.14. Os descontos concedidos neste regulamento, bem como o desconto de pontualidade, serão suspensos somente no mês em que o pagamento for realizado após o vencimento, ou seja, após o dia 10 do mês vigente.
- 5.15. O BENEFICIADO perderá o desconto em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, sendo, portanto, excluído do regulamento como BENEFICIADO.
- 5.16. Os descontos de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 6.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.
- 6.2. A participação neste programa implica aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.
- 6.3. Todo material publicitário da UNICESUMAR faz parte de sua propriedade intelectual, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.
- 6.4. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como sua aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.
- 6.5. Fica reservado à diretoria da UniCesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.

- 6.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da UniCesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 6.7. Se, por qualquer motivo alheio à vontade e ao controle da UniCesumar, não for possível conduzir essa oferta conforme o planejado, a instituição poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 6.8. Caso a oferta tenha seu término antecipado, a UniCesumar deverá avisar ao público em geral e aos participantes, por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que levaram a tal decisão.
- 6.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.
- 6.10. Para esclarecimentos de dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da UniCesumar mais próxima.

Maringá/PR, 27 de julho de 2026.

**UniCesumar.**